



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 2446823 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 DISPENSA Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Modalidade:
DISPENSA**

**Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL**

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468-23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DIRYV ALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/03/2023 10:33:53
Acesse em: https://dtdm.cma.br/validarDoc?secao=documento: f862885-166744a-959e-8-77e841c6b8

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		14/2022	
		DATA	22/03/2022
ÓRGÃO/SETOR:	Gabinete da Presidência-		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Jociara dos Santos de Jesus		
ASSUNTO:	Agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.			
JUSTIFICATIVA:			
I. Da Necessidade do Serviço: As passagens serão utilizadas por agentes públicos em viagens oficiais que se destinem a tratar de assuntos de interesse do legislativo, respeitando os procedimentos legais e normas estabelecidas. Os vereadores irão participar da XXII MARCHA DO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – 25 A 28 DE ABRIL DE 2023, A SER REALIZADO, EM BRASÍLIA – DF.			
II. Razão da escolha do executante: Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30 , apresentado o menor preço, com relação aos demais. A contratação dos serviços da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.			
III. Justificativa do preço: O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SERVIÇOS	x R\$ 13.555,26	ELEMENTOS	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	FONTE 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)
UNICO	x		
MENSAL			
ANUAL			
OUTROS			
FORMA DE PAGAMENTO			
		À VISTA (x)	PARCELAS ()
			OUTROS ()
ANEXOS			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) Propostas (X) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da Empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30.			
Taperoá, 22 de março de 2023.		 Jociara dos Santos de Jesus Diretora	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	PASSAGEM AÉREA TRECHOS SALVADOR/BRASÍLIA/SALVADOR IDA: DATA 24 DE ABRIL RETORNO: DATA 28 DE ABRIL	SERV.	09

Taperoá, 22 de março de 2023.

Jeiciara dos Santos de Jesus
Jeiciara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

MAPA DAS COTAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

ÍTEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 13.555,26
02	AUGE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 13.998,17
03	DREZZATUR VIAGENS E TURISMO	R\$ 14.108,16


Diretora

COTAÇÃO BILHETES AÉREOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - BA

SEGUE COTAÇÃO CONFORME ABAIXO:

AÉREOS:
SALVADOR X BRASÍLIA X SALVADOR

PERÍODO:

IDA - 24/04/2023 - 14:20 16:15

VOLTA - 28/04/2023 - 21:15 23:10

Valores para 09 adultos	
09 PASSAGEIROS ADULTOS	R\$ 13.555,26

inclui:

- Bagagens de mão 10kg por pessoa.
- Bagagem despachada não incluso.

PACOTE NÃO INCLUI:

- Excesso de bagagem, passeios opcionais, traslado opcionais.
Tudo quanto não esteja expressamente mencionado como incluído na cotação.

Observações:

- ✓ De momento apenas orçamento, nada bloqueado.

PAGAMENTO: A VISTA TOTAL R\$ 13.555,26

Santo Antônio de Jesus, 22 de Março 2023

101803.663/0001-89

CELY TURISMO E EVENTOS LTDA-

Rua Tiradentes, 30, Sala 308

3º Andar - Centro

CEP 44.571-115

Santo Antônio de Jesus, BA



COTAÇÃO BILHETES AÉREOS

À CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SEGUE COTAÇÃO CONFORME ABAIXO:
AÉREOS: GOL (SALVADOR x BRASÍLIA x SALVADOR)
PERÍODOS:
IDA: 24/04/2023 14:20 16:15
VOLTA - 28/04/2023 21:15 23:10

Valores para 9 adultos	
09 PASSAGEIRO ADULTOS	R\$ 13.998,17

Bagagens de mão 10kg por pessoa.

- Bagagem despachada NÃO INCLUSO.

PACOTE NÃO INCLUI:

Excesso de bagagem, passelos opcionais, traslado opcionais.
Tudo quanto não esteja expressamente mencionado como incluído na cotação.

✓ Valores e disponibilidades sujeitos a alteração no ato de confirmação:


PAGAMENTO: A VISTA TOTAL R\$ 13.998,17

Itabuna, 22/03/2023

20821645/0001-001
 AUGÉ L. AGENTE TUR. RET. TUA. ME
 RUA BARÃO DE RIO BRANCO, 70
 ALTO MARACUMBUZU - 45.073-350

AUGÉ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
 Rua Barão do Rio Branco, 70. Alto Maracumbu, Itabuna-BA / CEP 45000-350
 73 3279-3002 / 73 3233-3708 / 73 3109-3416 / maracumbu@augel.com.br

CNPJ: 20.451.645/0001-00 | Inscrição: 05.007.001.0000-0





DREZZATUR VIAGENS E TURISMO
RUA MARECHAL DEODORO, EDF NANCY AZI ALAGOINHAS, BA, BRASIL
FONES: (075) 3422 3811 / 3181 8154 / 9970 0492 / 9191 8994

COTAÇÃO BILHETES AÉREOS

À CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - BA

SEGUE COTAÇÃO CONFORME ABAIXO:

AÉREOS: (SALVADOR x BRASÍLIA X SALVADOR)

PERÍODOS: 24/04/2023 – ida 14:20 chega 16:15 – volta 28/04/2023 21:15 chega 23:10

Valores para 09 adultos	
09 PASSAGEIROS ADULTOS	R\$ 14.108,16

inclui:

Bilhete Aéreo

- Bagagens de mão 10kg por pessoa.
- Bagagem despachada não incluso.

PACOTE NÃO INCLUI:

- Excesso de bagagem, passeios opcionais, traslado opcionais.

Tudo quanto não esteja expressamente mencionado como incluído na cotação.

Observações:

- ✓ De momento apenas orçamento, nada bloqueado.
- ✓ Valores e disponibilidades sujeitos a alteração no ato de confirmação;

PAGAMENTO: A VISTA TOTAL 8.124,16

Alagoinhas, 22/03/2023

03.333.015 / 0001-60
DREZZATUR VIAGENS E TURISMO
Rua Marechal Deodoro, 33 - Edif.
Cant. 2 - CEP 48.000-000
Alagoinhas - BA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 24468e23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9822885-b86b-4e0a-959c-877e841c584f

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **10.803.063/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

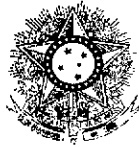
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:13 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **4ED4.DED2.FD8A.F8EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.803.063/0001-30
Certidão nº: 9833198/2023
Expedição: 08/03/2023, às 09:21:12
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.803.063/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BAProcesso: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e8411b84f**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 2412/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome CELY TURISMO E EVENTOS LTDA		C.G.A. 1052000110	C.N.P.J. 10.803.063/0001-30
Endereço: RUA TIRADENTES, 30 SALA 308 3º ANDAR			
Bairro: CENTRO	CEP: 44571115	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
08/03/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 06/06/2023

121378.2412.20230308.N.40.3372250





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.803.063/0001-30
Razão Social: CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
Endereço: R TIRADENTES 303 ANDAR SALA 308 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44430-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202165354848320

Informação obtida em 13/03/2023 12:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231797031

RAZÃO SOCIAL XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 10.803.063/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.


Emitida em 22/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-f86b-4e0a-959c-877e8411b84f



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.803.063/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2009
NOME EMPRESARIAL CELY TURISMO E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELY TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 30	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 308
CEP 44.430-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELYTURISMO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3632-0447
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 11:46:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Reserva Aérea - Plano de Viagem

Usuário: Jucelio Sampaio
 E-mail: atendimento@celyturismo.com.br
 Telefone: 55 11 988383137



Localizador	Prazo	Status	Sistema	Criação	Contatos
INOBYG	--	Emitido	Gol_GWS	24 MAR 08 35	55 11 988383137 55 07 536320447 55 75 988383137 55 75 999803699 55 75 999803699 55 75 999803699 55 75 999803699 55 75 999803699

Tipo	Sobrenome	Nome	Sexo	Nascimento	Fidelidade	Status
Adulto	OLIVEIRA DE QUEIROZ	ALFREDO MR	Masculino	14/02/76		Emitido
Adulto	DA SILVA LOPES DOS SANTOS	ALISSON MR	Masculino	20/12/89		Emitido
Adulto	DE JESUS DOS SANTOS	DERIVALDO MARCOS MR	Masculino	25/04/78		Emitido
Adulto	REIS	EDLAN CONCEICAO MR	Masculino	01/06/91		Emitido
Adulto	JESUS DOS SANTOS	ELINEIDE MRS	Feminino	05/04/87		Emitido

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia
GOL	SSA - SALVADOR 24 Abr 14:20	BSB - BRASILIA 24 Abr 16:15	G3 1859	00	B	INOBYG
					Família: Light Bagagem: Avião: 738 Base Tar: BNJAAG2G	
GOL	BSB - BRASILIA 28 Abr 21:15	SSA - SALVADOR 29 Abr 23:10	G3 1974	00	B	INOBYG
					Família: Light Bagagem: Avião: 738 Base Tar: BNJAAG2G	

Assentos	Passageiro	G31859 SSA BSB 24Abr	G31974 BSB SSA 28Abr
	OLIVEIRA DE QUEIROZ/ALFREDO MR	---	---
	DA SILVA LOPES DOS SANTOS/ALISSON MR	---	---
	DE JESUS DOS SANTOS/DERIVALDO MARCOS MR	---	---
	REIS/EDLAN CONCEICAO MR	---	---
	JESUS DOS SANTOS/ELINEIDE MRS	---	---

Serviços Auxiliares	Passageiro	G31859 SSA BSB 24Abr	G31974 BSB SSA 28Abr
	OLIVEIRA DE QUEIROZ/ALFREDO MR	---	---
	DA SILVA LOPES DOS SANTOS/ALISSON MR	---	---
	DE JESUS DOS SANTOS/DERIVALDO MARCOS MR	---	---
	REIS/EDLAN CONCEICAO MR	---	---
	JESUS DOS SANTOS/ELINEIDE MRS	---	---

Valores	Passageiro	Tarifa	Tx Emb.	Tx Adc.	Taxa DU	RAV	RC	Total
	ADT - OLIVEIRA DE QUEIROZ/ALFREDO MR	R\$ 1.437,31	R\$ 68,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,14
	ADT - DA SILVA LOPES DOS SANTOS/ALISSON MR	R\$ 1.437,31	R\$ 68,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,14
	ADT - DE JESUS DOS SANTOS/DERIVALDO MARCOS MR	R\$ 1.437,31	R\$ 68,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,14
	ADT - REIS/EDLAN CONCEICAO MR	R\$ 1.437,31	R\$ 68,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,14
	ADT - JESUS DOS SANTOS/ELINEIDE MRS	R\$ 1.437,31	R\$ 68,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506,14
		R\$ 7.186,55	R\$ 344,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.530,70



Bilhetes

Número	Localizador	Passageiro	Data Emissão	Conjugados
127-2192255431	INQBYG	OLIVEIRA DE QUEIROZ/ALFREDO MR	24/03/2023	-
127-2192255432	INQBYG	DA SILVA LOPES DOS SANTOS/ALISSON MR	24/03/2023	-
127-2192255433	INQBYG	DE JESUS DOS SANTOS/DERIVALDO MARCOS MR	24/03/2023	-
127-2192255434	INQBYG	REIS/EDLAN CONCEIÇÃO MR	24/03/2023	-
127-2192255435	INQBYG	JESUS DOS SANTOS/ELEINEIDE MRS	24/03/2023	-

Confirme sempre nomes, datas, horários e voos antes da emissão. Após a emissão pode não ser possível alterá-los ou ter algum custo.

Tarifas e disponibilidade seguem a alteração sem prévio aviso.

Somente a emissão do bilhete garante a tarifa.

Algumas tarifas não permitem alterações e/ou reembolso após a compra. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.

Algumas tarifas não permitem marcação e/ou escolha de assentos. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.

Apresente-se no Check-in com 2 horas de antecedência em voos nacionais, portando o documento de identidade Original, ou com 3 horas em voos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país de destino.

O não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.

Para viagens depara os EUA, ou que incluam voos que sobrevoem o território americano, é mandatório informar o nome completo (conforme o passaporte), a data de nascimento e o sexo no momento da emissão.

Informações sobre validade de passaporte, vacinas e vistos que possam ser necessários para sua viagem e devem ser consultados com as respectivas embaixadas ou despachantes de vistos. Verifique essa necessidade para todos os países envolvidos na viagem, mesmo aqueles onde há apenas uma escala. Lembre-se de que alguns países exigem que o passaporte tenha uma validade mínima de 6 meses para o embarque.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.803.063/0001-30

JUCELIO SAMPAIO SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 274.883.655-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0205333494, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO RECANTO DOS PRAZERES, 160, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44574460, BRASIL.

AURELICE DE SOUZA BARBOZA SAMPAIO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/01/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 483.904.375-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0431430918, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO RECANTO DOS PRAZERES, 160, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44574460, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203294542, com sede Rua Tiradentes, 30, Sala 308, 3º Andar, Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44571115, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.803.063/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação passando a adotar o tipo jurídico Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA TIRADENTES, 30, ANDAR:3 ;SALA:308, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.430-180.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio AURELICE DE SOUZA BARBOZA SAMPAIO, detentor de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia AURELICE DE SOUZA BARBOZA SAMPAIO cede e transfere para o sócio JUCELIO SAMPAIO SOUZA 3.000 (TRES MIL) de suas quotas do capital social, no valor nominal de 1,00 (UM REAL) cada uma, totalizando R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres das quotas transferidas perante a sociedade, nada mais tendo sobre elas a reclamar seja a que titulo for, dando-lhes plena, geral e irrevogavel quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

JUCELIO SAMPAIO SOUZA, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a adotar o tipo jurídico Sociedade Limitada Unipessoal.

Req: 81000000485870

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020

Protocolo 204255252 de 19/05/2020

Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.803.063/0001-30



Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JUCELIO SAMPAIO SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

JUCELIO SAMPAIO SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 274.883.655-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0205333494, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO RECANTO DOS PRAZERES, 160, CAJUEIRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44574460, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203294542, com sede RUA TIRADENTES, 30, ANDAR:3 ;SALA:308, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.430-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.803.063/0001-30, delibera a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81000000485870

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020
Protocolo 204255252 de 19/05/2020

Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.803.063/0001-30

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **Rua Tiradentes 30, Andar 3, Sala 308, Centro-
Santo Antônio de Jesus- BA- 44430180.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

AGENCIA DE TURISMO (VIAGEM E EVENTOS)

CNAE FISCAL

7911-2/00- agências de viagens

CLÁUSULA QUINTA- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **30/04/2009** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

JUCELIO SAMPAIO SOUZA 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81000000485870

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020

Protocolo 204255252 de 19/05/2020

Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.803.063/0001-30

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **JUCELIO SAMPAIO SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designa administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81000000485870

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020

Protocolo 204255252 de 19/05/2020

Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.803.063/0001-30

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

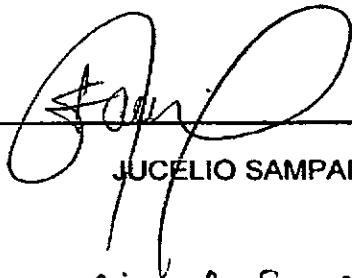
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

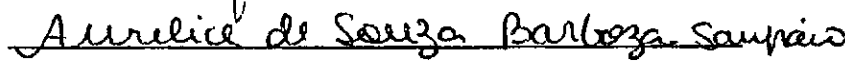
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SANTO ANTÔNIO DE JESUS- BAHIA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, 15 de maio de 2020.



JUCÉLIO SAMPAIO SOUZA



AURELICE DE SOUZA BARBOZA SAMPAIO

Req: 81000000485870

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020

Protocolo 204255252 de 19/05/2020

Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	204255252 - 19/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

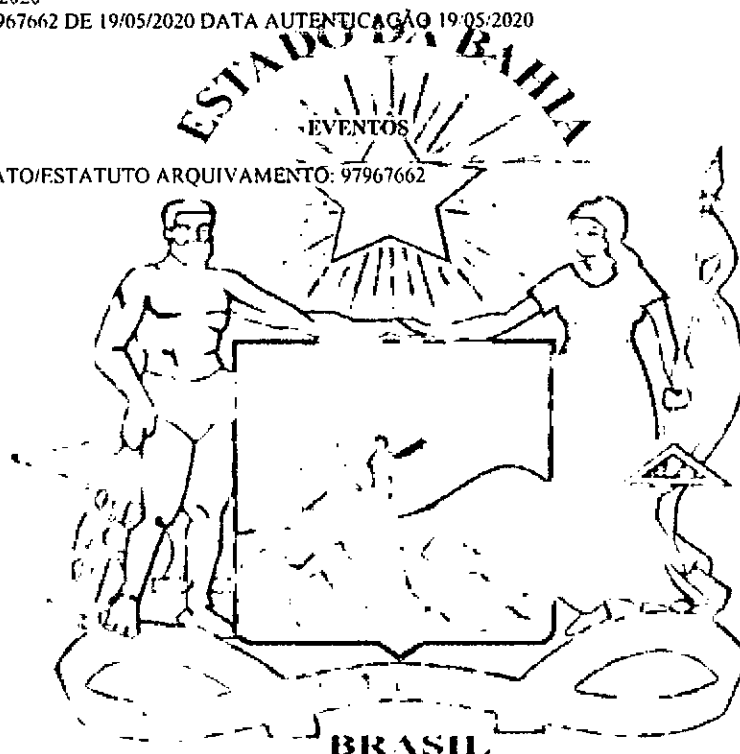
NIRE 29203294542

CNPJ 10.803.063/0001-30

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97967662 DE 19/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 19/05/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97967662



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97967662 em 19/05/2020

Protocolo 204255252 de 19/05/2020

Nome da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA NIRE 29203294542

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114771034528122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá, 22 de março de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023

Senhor contador,

Em virtude da necessidade elencada pela Sr^a. Jociara dos Santos de Jesus, Diretora, pela Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 13.555,26 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Atenciosamente,

Taperoá, 22 de março de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V.Exa., e objetivando verificar a existência de dotação orçamentária, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, informo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Taperoá, 22 de março de 2023.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA sob nº 023540/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento:19822885-b86b-4e0a-959c-877e8411b84f>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

Taperoá, 22 de março de 2023.

Presidente da CPL,

Atendendo ao pleito aduzido pela Sr^a. Jociara dos Santos de Jesus, em 22 de março de 2023, venho através do presente, autorizar a abertura de processo administrativo licitatório, para contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação de despesa em anexo, tendo em vista que a despesa pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 19822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/20223

PARECER DA CPL Nº 14/2023

Assunto: Serviços

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Diretora.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30, apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 13.555,26 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal FGTS-CRF e trabalhista, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

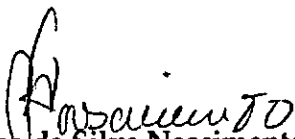

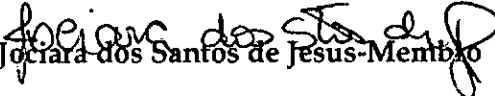
(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, junto ao prestador CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá- BA, 22 de março de 2023.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento Presidente da Comissão de Licitação

Leonice Batista dos Santos-Membro

Jociana dos Santos de Jesus-Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841eb84f

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°14/2023

Sr. Assessor Jurídico,

Solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo de Licitação nº 14/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Após o exame, solicito que seja emitido o parecer desta Assessoria assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente.

Taperoá/Ba, 22 de março de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.
8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende-se pela possibilidade jurídica de contratação da empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF Nº 10.803.063/0001-30), por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Taperoá-BA, 22 de março de 2023.

Jorge Gomes Filho
OAB/BA 38.016
RODRIGO MARTINS
Advogados associados



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30, no valor de R\$ 13.555,26 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 22 de março de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2023
DISPENSA N°12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

PREÇO GLOBAL: R\$ 13.555,26 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 23 de março de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
DISPENSA Nº12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

PREÇO GLOBAL: R\$ 13.555,26 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 23 de março de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; sem o Código do documento: f9822885-1b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

ASSUNTO: Serviço.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arrimada no art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 12/2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 12/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Taperoá - Bahia, 23 de março de 2023.

Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-1b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

CONTRATO N. 12/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-
BA E, DO OUTRO CELY TURISMO E
EVENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, e a Empresa, CELY TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 10.803.063/0001-30, situado na Rua Tiradentes, 30, 3 Andar, Sala 308, Centro, CEP: 44.571-115 Santo Antônio de Jesus/Ba, neste ato representado por Sr. Jucelio Sampaio Souza, Brasileira, Empresário, CPF nº. 274.883.655-34, RG 0205333494 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento Recanto dos Prazeres, 160, Cajueiro, Santo Antônio de Jesus/Ba, CEP 44574460, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo n.º 14/2023, Dispensa de Licitação n.º 12/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto deste Contrato consiste na contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, de acordo com Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 13.555,26 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), após a verificação do competente implemento de condição previamente pactuado neste instrumento contratual.

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468-23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e8416b84f

indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à vista, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Contrato Social e última alteração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões de Regularidade Fiscal Conjunta e Previdenciária, com prazo de validade em vigor;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal de sua sede

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do serviço executado;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 01 mês da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

CLAUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epip/validaDoc.seam> Código do documento: 19822885-b86b-4e0a-959c-877e8410b84f

de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468-23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II- corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III- comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV- manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V- credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI- responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII- observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I- todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II- todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III- encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada Sr^a. Jociara dos Santos de Jesus, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

J -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é da data da sua assinatura até 28 de abril de 2023, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA:

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com




Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 9822885-b86b-4e0a-959c-877e841c684f

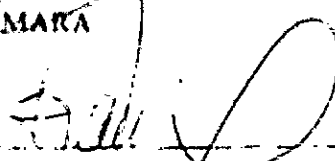
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

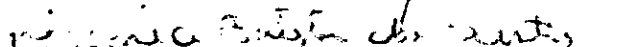
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá - Ba, 23 de março de 2023.


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


CELY TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ sob n.º 10.603.063/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:



NOME:

CPF: 000.586.303-76



NOME:

CPF: 20.645.265-55



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DISPENSA Nº12/2023

CONTRATO Nº. 12/2023

ESPÉCIE : SERVIÇO

RESUMO DO OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA DE TURISMO OU VIAGENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

MODALIDADE : DISPENSA CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CRÉDITO DA DESPESA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 13.555,26 (TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO : DE 23/03/2023 À 28/04/2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

ASSINA PELA CONTRATADA: JUCELIO SAMPAIO SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DISPENSA Nº12/2023

CONTRATO Nº. 12/2023

ESPÉCIE : SERVIÇO

RESUMO DO OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA DE TURISMO OU VIAGENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

MODALIDADE : DISPENSA CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CRÉDITO DA DESPESA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 13.555,26 (TREZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO : DE 23/03/2023 À 28/04/2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

ASSINA PELA CONTRATADA: JUCELIO SAMPAIO SOUZA

Processo: 24468e23 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:53
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f9822885-b86b-4e0a-959c-877e841cb84f